

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 21a. SESSÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1947.
 PRESIDENCIA DO EXM^o SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXM^o SR. DR. WALDEMIRO GOMES PEREIRA.
 SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exm^{os} Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Almt. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amilcar V. Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó,., Alnte. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires e Dr. Bocayuva Cunha.

Deixou de comparecer o Ezm^o Sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira, por se achar licenciado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L

N. 298 - C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- O Promotor da 1a. Auditoria da 1a. R.M. solicita correição parcial contra a decisão do Dr. Auditor que indeferiu a remessa dos autos de inquerito, no qual é indiciado Hilario Martins Pais, á Justiça do Distrito Federal.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu não tomar conhecimento da correição parcial, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

N. 15.277 - C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. o sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Gerson dos Santos, soldado do 5^o B.I. da Polícia Militar do D.F., condenado a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça da Polícia Militar do D.F.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, unanimemente.

N. 15.315 - M.Gerais.- Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Galdino de Jesus Moraes, sold. do C.P.O.R. de Belo Horizonte, condenado no grau mínimo do art. 163 do C.P.M., a 6 meses de prisão. Apelado: O Cons. de Just. do citado C.P.O.R.- O Tribunal resolveu condenar o acusado a 6 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 164 do C.P.M., unanimemente.

R E C U R S O S C R I M I N A I S

N. 3.090 - D.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Promotoria da 1a. Aud. da 1a. R.M.- Recorrido: O despacho do Sr. Dr. Auditor que não recebeu a denúncia apresentada no processo instaurado contra João Francisco de Oliveira e Wernel Gonçalves Barroso, por incompetência do foro militar.- O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, determinando a baixa dos autos á Auditoria, para os fins de direito, unanimemente.

N. 3.088 - S.Paulo.- Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Recorrente: A Promotoria da 2a. Aud. da 2a. R.M.- Recorrido: O despacho da Auditoria, deixando de receber a denúncia apresentada contra o 1^o Ten. João Antonio Braz Filho.- Deu-se provimento, unanimemente.

- N. 3.091 - D.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Recorrente: A Promotoria da 2a. Aud. da Aeronautica.- Recorrida:- A decisão do C.P.J., deixando de receber a denúncia apresentada contra Silvino Lopes Cavalleiro Filho, por julgar incompetente o Foro Militar, - Deu-se provimento, unanimemente.
- N. 3.093 - M.Gerais.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 4a.R.M.- Recorrida: A decisão do C.F.P. que julgou incompetente o Foro Militar para processar o reservista Francisco Lopes.- O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, determinando a baixa dos autos a Auditoria de origem para serem encaminhados á autoridade militar, unanimemente.

DES A F O R A M E N T O S

- N. 62 - C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Antonio Ricardo, sub-oficial I.G., por intermedio do advogado de officio da 2a. Auditoria de Aeronautica, requer desaforamento do processo a que responde na Auditoria da 7a.R.M. para uma das Auditorias de Aeronautica da 3a. Zona Aerea. O Tribunal resolveu deferir o pedido de desaforamento, unanimemente.
- N. 60 - C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Dante Villela, capitão I.E. reformado, por intermedio do Advogado Renato Dardeau de Albuquerque, requer desaforamento do processo a que responde perante a Auditoria da 9a.R.M. pelo crime de peculato paça uma das Auditorias desta Capital.- Deferiu-se o pedido, unanimemente.

I N Q U E R I T O S O B R E H A B E A S C O R P U S

- N. 1 - Instaurado em virtude do acórdão, exarado nos autos de Habeas Corpus n. 23.529, em que é paciente Ernesto Antonio da Costa Filho, soldado do 1º B.C.- O Tribunal resolveu mandar arquivar os autos de Inquerito, unanimemente.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

- N. 411 - Cap.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Revisando: Amleto Albieri, técnico de rádio, condenado a 14 anos de reclusão, grau mínimo do art. 21 do Dec-Lei n. 4.766, de 1 de Outubro de 1942, por sentença do T.S.N. de 29 de Dezembro de 1942.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha que o deferia para absolver o revisando.

A P E L A Ç Õ E S

- N. 15.241 - S.Paulo.- Rel. o sr. Ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.- Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M.- Apelados: o Cons. de Just. do 5º B.C. e Antonio de Prado, sold. do 5º B.C., absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

- N. 15.275 - Paraná.- Rel. o sr. Ministro Brig^o Amílcar V. Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: A Prom. da Aud. da 5a. R.M.- Apelado: Domingos Cordeiro, soldado da 5a. Cia. de Int., absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N. 15.270 - C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. o sr. ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Jorge Olegario da Silva, sold. do 1^o Btl. de Inf. Motorizado, condenado a um ano de detenção, ex-vi do art. 181, § 3^o, do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Just. da 2a. Aud. da 1a. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N. 15.280 - R.G.Sul.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Prom. da 1a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelado: Alvim Silvena de Lemos, sold. do 12^o R.C.I., absolvido do crime previsto no art. 181, § 2^o, n. 4 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N. 15.284 - Paraná.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: Antonio Antunes, 3^o sgt^o do Reg. de Cav., condenado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 182 do C.P.M.- Apelado: O Cons. Permanente de Just. da 5a. R.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- N. 15.291 - C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelantes: Aprígio Joaquim dos Santos, soldado, da E.Moto-Meca; José Forlitz e José Carvalho, civis, condenados; o 1^o, a 28 meses de reclusão, ex-vi do art. 208, c/c o art. 54 § único n. I, letra b, tudo do C.P.M.; e os dois ultimos, a 24 meses de prisão, como incursos no art. 198, § 4^o n. V - de ref. Cod.- Apelado: O C.J.P. da 3a. Aud. da 1a. R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, a apelação de Aprígio Joaquim dos Santos para condena-lo a 24 meses de prisão, e, com relação aos demais acusados, confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- N. 15.320 - S.Paulo.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Antonio Joaquim, sold. do 4^o B.C., condenado a 1 ano de prisão, ex-vi do art. 182 do C.P.M.- Apelação: O Cons. de Just. da 1a. Aud. da 2a. R.M.- O Tribunal resolveu condenar o apelante a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 182 c/c o art. 57, n^o 2, de C.P.M., unanimemente.
- N. 15.290 - C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da 3a. Aud. da 1a. R.M.- Apelado: José Macedo, absolvido do crime previsto no art. 137, §§ 1^o e 2^o do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N. 15.326 - R.G.do Sul.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: João Nogueira Pinto, ex-sargt do 8^o R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 114, preambulo, do antigo C.P.M., a 6 meses de prisão.- Apelado: O Cons. de Just. da 3a. Aud. da 3a. R.M.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pela prescrição, unanimemente.
- N. 15.249 - C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. o sr. Ministro Brig^o Amílcar V. Pederneiras.- Apelante: José Gonzaga Maia, sold. da Esc. da Aeronautica, condenado a 7 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons.

Cons.de Justiça da 1a. Aud. da Aeronautica.- O Tribunal resolveu condenar o apelante a 6 meses de prisão, ex-vi do artigo 163 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Brig^o Amilcar Pederneiras que confirmava a sentença apelada.

- N. 15.261 -C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr. Ministro Brig^o Amilcar V. Pederneiras. Apelante:Waldomiro Felix, sold. do 3^o R.I., condenado no grau maximo do art. 163 do C.P.M., a 2 anos de prisão.- Apelado:O Cons. de Just. do 3^o R.I.- O Tribunal resolveu condenar o apelante a 8 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 163 c/c o art. 57, n^o 2, do C.P.M., unanimemente.
- N. 15.306 -Paraíba do Norte.- Rel. o sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: Ismael Alves de Oliveira, soldado do 40^o B.C., condenado como incurso no grau máximo do art. 163 do C.P.M., a 2 anos de prisão.- Apelado:O Cons. de Justiça do 40^o B.C.- O Tribunal resolveu condenar o apelante á pena de 8 meses de prisão, ex-vi do art. 163 c/c p art. 57, n^o 2, do C.P.M., unanimemente.
- N. 15.308 -Paraná.- Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. o sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante: Geral do Antonio de Souza, sold. do 15^o B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 do C.P.M., a 6 meses de prisão.- Apelado:O Cons. de Just. do 15^o B.C.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N. 15.289 -C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. o sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da Marinha.- Apelado:Isaltino do Couto, m.n., absolvido do crime previsto no art. 164 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N. 15.333 -R.G.do Sul.- Rel. o sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr. Ministro Brig^o Amilcar V. Pederneiras.- Apelante:Jadir da Frota Hermel, insubmisso, condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 do C.P.M., a 4 meses de prisão.- Apelado:O Cons. de Just. do 2^oBtl. de Pontoneiros.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N. 15.311 - R.G.do Sul.- Rel. o sr. Ministro Brig^o Heitor Várady.- Rev. o sr. Ministro Brig^o Amilcar V. Pederneiras.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a.R.M.- Apelado:Carlos Alberto Henriqson F^o, sold. do 7^o B.C., absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N. 15.297 -R.G.do Sul.- Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. o sr. Ministro Brig^o Amilcar V. Pederneiras.- Apelante: José Pedro Dorneles de Moraes, soldado do 8^o R.C., condenado a 15 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M. Apelado:O C.J. do 8^o R.C.- O Tribunal resolveu condenar o acusado a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- N. 15.295 -C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.-Rev. o sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Nelson Filgueiras de Oliveira, soldado do Regimento Sampaio, condenado no grau mínimo do art. 163 do C.P.M., a 6 meses de prisão.- Apelado:O C.J. do Regimento Sampaio. O Tribunal resolveu condenar o acusado a 3 meses de prisão,

prisão, ex-vi do artigo 163 c/c o art. 31, § 2º, do C.P.M. unanimemente.

- N. 15.318- C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr. Ministro Almt. Azevedo Milanez.- Apelante: Haroldo Adriano da Silva, soldado de 2a. clas. da Escola da Aeronautica, condenado a 7 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Just. da 1a. Aud. da Aeronautica.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante, contra os votos dos srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Bocayuva Cunha, que confirmavam a sentença apelada.
- N. 15.319- Paraná.- Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. o sr. Ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.- Apelante: Lauro Fossili, sold. do 5º Btl. de Saúde, condenado no grau minimo do art. 163 do C.P.M., a 6 meses de prisão.- Apelado: O Cons. de Just. do 15º B.C.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N. 15.274- Paraíba do Norte.- Rel. o sr. Ministro Almt. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Brigº Heitor Várady.- Apelante: João Avelino da Silva, sold. do 15º R.I., condenado como incurso no grau minimo do art. 163 do C.P.M., a 6 meses de prisão.- Apelado: O Cons. de Just. da Auditoria da 7a. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N. 15.338- C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Almt. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante: Rubens Fernandes, sold. adido ao Btl. de Guardas, condenado como incurso no grau minimo do art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Just. do Btl. de Guardas.- O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

- N. 23.688 -C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Paciente: Moacyr da Silva Trindade, soldado, preso no xadrez da 3a. Cia. Especial de Manutenção.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa as seguintes apelações ns. 14.475 - 15.134 - 15.202- 15.239 - 15.252 - 15.259 - 15.262 - 15.269 - 15.285 - 15.286- 15.287- 15.298 - 15.300 - 15.305 - 15.332 - 15.342.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. Heitor Várady
Presidente

Plim de Ato de M. J. P. de M. J. P.
Secretaria